



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.669

"Restabelece a vigência da Lei Municipal nº 4510/2013 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Lei Municipal nº. 4.510/2013, que concede anistia a juros e multas de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município de Barbacena - MG, reabrindo a concessão dos benefícios fiscais, na forma desta Lei.

Art. 2º Os benefícios fiscais ora restabelecidos serão concedidos a requerimento do contribuinte, em conformidade com o Decreto nº. 7.507 de 05 (cinco) de novembro de 2013 e seus anexos, que também ficam restabelecidos, observadas as adaptações de datas, compreendendo:

I – Os benefícios fiscais são referentes a juros e multas sobre débitos inscritos em Dívida Ativa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014;

II – Os requerimentos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 15 (quinze) de novembro de 2015;

III – Os benefícios fiscais ora restabelecidos serão reduzidos em 5,00% (cinco por cento) ao mês a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de julho de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 068/2015 – Aatoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Naves
 Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.818

"Fixa tarifas dos serviços de água e esgoto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 33, de 21 de fevereiro de 2013, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a crise hídrica nacional, com reflexos no sistema de abastecimento de água à população, exigindo dos titulares dos serviços ações e investimentos novos;

Considerando a crise energética decorrente de problemas do sistema elétrico nacional e também da crise hídrica, com o aumento estimado de 79% (setenta e nove por cento) no preço da energia elétrica no ano de 2015;

Considerando o relatório técnico anexo ao Ofício nº 165/SAS/2015/DG, datado de 07.07.2015, no qual o Serviço de Água e Saneamento – SAS solicita o aumento da tarifa de água e esgoto nos percentuais de 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento) na Tabela I, e de 25,63% (vinte e cinco vírgula sessenta e três por cento) na Tabela II;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento) na Tabela I de cobrança de tarifas de água e esgoto do SAS, a partir de 1º de agosto de 2015, conforme discriminado abaixo: I – TABELA I (Sede do Município e Correia de Almeida):

TABELA I - SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE C. ALMEIDA - 8,66%	
FAIXA DE CONSUMO	VALORES EM R\$ POR M3
0 a 12,0 m3	2,754

12,1 a 15,0 m3	3,3429
15,1 a 20,0 m3	4,5990
20,1 a 25,0 m3	5,9766
25,1 a 30,0 m3	7,3341
30,1 a 40,0 m3	7,6381
40,1 a 50,0 m3	8,8536
50,1 a 75,0 m3	9,8262
75,1 a 100,0 m3	10,9608
Acima de 100 m3	13,2501

Parágrafo único. Tarifas Mínimas da TABELA I:

TARIFAS MÍNIMAS - TABELA I			
CLASSE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Residência até 12,0 m3	33,0648	16,5324	49,5972
Comércio Grupo 1 – até 16 m3	73,5846	36,7923	110,3768
Comércio Grupo 2 – até 30 m3	220,0235	110,0117	330,0352

Art. 2º Fica autorizado o reajuste de 25,63% (vinte e cinco vírgula sessenta e três por cento) na Tabela II de cobrança de tarifas de água e esgoto do SAS, a partir de 1º de agosto de 2015, conforme discriminado abaixo:

II – TABELA II (Distrito de Senhora das Dores, Pinheiro Grosso, e São Sebastião dos Torres; Localidades de Campestre, Pombal e Margaridas):

TABELA II - DISTRITOS: SENHORA DAS DORES, P. GROSSO E SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES; LOCALIDADES: Campestre, Pombal e Margaridas - 25,63%	
FAIXA DE CONSUMO	VALORES EM R\$ POR M3
0 a 12,0 m3	1,9835
12,1 a 15,0 m3	2,4065
15,1 a 20,0 m3	3,3107
20,1 a 25,0 m3	4,3025
25,1 a 30,0 m3	5,2797
30,1 a 40,0 m3	5,5034
40,1 a 50,0 m3	6,3735
50,1 a 75,0 m3	7,0735
75,1 a 100,0 m3	7,8902
acima de 100 m3	9,5383

Parágrafo único. Tarifas Mínimas da TABELA II:

TARIFAS MÍNIMAS - TABELA I			
CLASSE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Residência até 12,0 m3	23,8018	11,9009	35,7026
Comércio Grupo 1 – até 16 m3	52,9704	26,4852	79,4557
Comércio Grupo 2 – até 30 m3	158,3904	79,1952	237,5856

Art. 3º Fica autorizado o reajuste de 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento) para as demais tarifas de serviços de responsabilidade do SAS, como segue:

OUTRAS TARIFAS DE SERVIÇOS COBRADOS PELOS SAS

SERVIÇO	TARIFA EM R\$
Ligação de água com hidrômetro de 3m3	477,00
Ligação de água com hidrômetro de 5m3	559,00
Ligação de água com hidrômetro de 10m3	1.508,00
Ligação de água com hidrômetro de 30m3	2.384,00
Ligação de Esgoto	260,00
Certidão	18,00
Religação de Água	50,00
Taxa de Expediente	9,00
Conhecimento	5,00
Mudança de Padrão	86,00
Caminhão de Água e Limpeza de fossa	242,00
Aferição de Hidrômetro	27,00
2ª via de conta	2,50

Art. 4º Fica autorizado o reajuste das multas por atos que violem o regulamento dos serviços de água e esgoto e o Código de Posturas em 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento), como segue:

SERVIÇOS	TARIFA EM R\$
Violação	200,00
Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	304,00
Ligação clandestina	496,00
Lançamento de águas pluviais nas Instalações de esgoto do Prédio	770,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de julho de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antonio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Naves
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE SUSPENSÃO

SAS – PP 017/2015 – PRC 023/2015 – Registro de Preços para aquisição de combustível. Fica suspensa sine die a sessão de abertura anteriormente marcada para 31/07/2015, às 13:00 hs, tendo em vista a apresentação de impugnação ao edital. Barbacena, 29/07/2015. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação. Pablo Herthel Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC Nº 026/2015 – DL Nº 010/2015. Objeto: aquisição de medicamento para atender a mandato judicial Contratada: MEDWAY LOG E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.735.488/0001-11. Valor total despesa R\$1.687,32, Barbacena, 29/07/2015. Antonio Carlos de Andrada – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Naves
 Secretário-Chefe da Casa Civil